



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Responsável: Leandro Marzari Silva

Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares de diversas ruas no município de Xanxerê, com área de 36.133,43 m², conforme projetos de engenharia em anexo. As ruas a serem pavimentadas são: Rua Goitacazes T02, Rua Deolindo Ferronato T01, Rua Inês Bertuol T02, Rua Itororó T02, Rua Angelo Francisco Orsatto, Rua Stela Girardi Casanova, Rua das Palmeiras, Rua Thomas Westerich, Rua Leonardo Borges, Rua dos Seguranças, Rua Sebastião Marques Ferraz, Rua Vergilio Ortiz T01 e T02, Rua Antonio Alves da Cruz, Rua Aparício Antunes, Rua Albino Guinzelli, Rua José Moreschi, Rua Papa João XXIII, Rua Santo Basei, Rua Presidente Vargas, totalizando 19 ruas.

Justificativa: A contratação tem por finalidade atender as necessidades existentes. Executando as melhorias necessárias, melhorando a trafegabilidade, capacidade estrutural e a segurança para os moradores. Ainda, os recursos para a pavimentação das diversas ruas são oriundos de Transferência Especial do Governo do Estado de Santa Catarina.

Documentos Específicos: Projeto, estudos e especificações em anexo

Valor Estimado: R\$ 5.404.549,39 (Cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Obrigações: A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes em conformidade com o memorial descritivo, fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no memorial, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas. São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada; fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei; manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente.

A proponente contratada deverá apresentar no setor de engenharia sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;
- II. ART de orçamento e de projeto *As Built*;
- III. Orçamento e cronograma em meio digital;
- IV. Projeto *As Built*;
- V. Diário de obra;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII. GFIP e CND;

VIII. Atestado de capacidade técnica de 50% tanto da empresa, quanto do profissional.

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final das obras, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

Qualificação técnica:

- I. Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa jurídica e certidão de física do CREA em vigência;
- II. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;
- III. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional conforme segue;
- IV. Comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA em nome da empresa proponente e do seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando a execução dos serviços técnicos com características semelhantes com o objeto deste edital, comprovando a execução de obra ou serviço semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, que contemple pelo menos os seguintes serviços: execução de terraplenagem, execução de rede de drenagem pluvial, execução de camada de macadame seco, execução de camada de brita graduada, execução de camada de CAUQ e execução de sinalização viária, em quantidade de no mínimo 50% do objeto licitado;
- V. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (número), data e local;
- VI. A comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil), pertencente ao quadro permanente da empresa, se dará através do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e do livro de registro de empregados ou apresentação de contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente autenticado em cartório (válido pelo período de vigência do contrato) e ART de cargo e função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA);
- VII. A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato e ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

- VIII. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, assinada pelo responsável legal da empresa;
- IX. Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

Da Garantia: A contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

Dotação Orçamentária: Reduzido: 32 - fontes 0100 e 1164 - Elemento: 44905199

Prazo de Execução da Obra: 10 meses, conforme cronograma.

Prazo de Validade do Processo: 01 (um) ano

Prazo de Pagamento: Conforme medições do fiscal.

Responsável por informações sobre o objeto: Sr. Leandro Marzari Silva

Fiscal de Contrato: Paulo Sergio Ferri da Silva

Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2022.

Ciente:

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e Serviços

Oscar Martarello
Prefeito Municipal